

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	499	78.433,38
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	369	236.769,51
TOTAL			565.202,89

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 565.202,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 565.202,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	20	303	Maio	27.072.693,53	250.000,00	27.322.693,53
42	110	369	Maio	4.112.000,00	236.769,51	4.348.769,51
42	160	499	Maio	11.000,00	78.433,38	89.433,38
Total				31.195.693,53	565.202,89	31.760.896,42

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 589 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 110.014,25 (cento e dez mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.36	000	110.014,25
TOTAL			110.014,25

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.40	000	110.014,25
TOTAL			110.014,25

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 110.014,25 (cento e dez mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29	1150	000	Maio	54.000,00	13.103,50	67.103,50
29	1150	000	Junho	53.000,00	13.167,00	66.167,00
29	1150	000	Julho	45.000,00	15.142,05	60.142,05
29	1150	000	Agosto	30.000,00	13.825,35	43.825,35
29	1150	000	Setembro	30.000,00	13.167,00	43.167,00
29	1150	000	Outubro	31.000,00	14.483,70	45.483,70
29	1150	000	Novembro	25.000,00	13.825,35	38.825,35
29	1150	000	Dezembro	41.000,00	13.300,30	54.300,30
Total				309.000,00	110.014,25	419.014,25

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09	290	000	Janeiro	126.000,00	40.014,25	85.985,75

09	290	000	Fevereiro	97.000,00	70.000,00	27.000,00
Total				223.000,00	110.014,25	112.985,75

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 590 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração de Márcio Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000825/2020-88,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 10248-2- MÁRCIO ESPÍRITO SANTO
- b) CARGO/CLASSE:- AGENTE FUNERÁRIO -A
- c) FUNCAO: -AGFU02 – SERVIÇO DE COVEIRO
- d) LOTAÇÃO 27 - ADM CEMITÉRIOS SERV FUN LONDRINA - ACESF
40-ACESF
4010- COORDENADORIA GERAL
043-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
- e) DOCUMENTO: Decisão Gabinete do Prefeito
- f) DATA DE VIGÊNCIA: 11/05/2020
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: não cumprir os requisitos previstos no art. 37 da Lei nº 4.928/92, para aquisição de estabilidade no serviço público.
- i) LEGISLAÇÃO: :Art.37 da Lei nº 4.928/1992

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 592 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	903	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	920	903	Maio	0,00	240.000,00	240.000,00
Total				0,00	240.000,00	240.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 593 DE 20 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,